

## PROJETO BÁSICO n.º 015/2022

### **APRESENTAÇÃO**

Atendendo ao que dispõe as exigências contidas no **art. 29, inciso II**, Lei 13.303/2016, este projeto básico, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

#### **1.0 OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposições de peças das impressoras da EMHUR.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessária a Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposições de peças das impressoras da EMHUR, para garantir a vida útil dos equipamentos e cartuchos, uma vez que não disponibilizamos de tais serviços. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos, e ainda, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados por esta Empresa.

#### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I – Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade de diretos e da contratação de obrigações por parte do licitante.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1 O valor estimado para manutenção preventiva será de R\$ 12.419,78 (doze mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) e para manutenção corretiva será de R\$ 16.468,46 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O valor total será de R\$ 28.888,24 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

#### **5. PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

5.1 A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Projeto Básico, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de ocorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- Seja rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ficando com a contratada obrigada a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação de penalidade prevista no contrato;
- Independente da aceitação, a **contratada** garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao **contratante**;

- 5.2 Realizar as manutenções mediante Ordem de Serviço (OS), a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, bem como **manutenção preventiva**: limpeza e lubrificação, efetuando-se os necessários ajustes, previstas a cada 6 (seis) meses; e **manutenção corretiva**: reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, quando houver necessidade, sendo solicitado pela EMHUR;
- 5.3 Os serviços de manutenção **corretiva e preventiva** de impressora serão feitos e entregues nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, no Município de Boa Vista – RR;
- 5.4 Os serviços deverão ser de boa qualidade e a garantia será contada a partir da data da entrega dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal;
- 5.5 A contratada deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação do setor responsável, por meio de Ordem de Serviço (OS), para prestação de serviços;
- 5.6 A prestação de serviço de manutenção será respeitada pela contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por falta dos serviços de limpeza e manutenção de impressoras;
- 5.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;
- 5.8 O material necessário para prestação do serviço será por conta da contratada;
- 5.9 Os serviços e peças deverão ter GARANTIA mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua realização, conforme data do atesto na Nota Fiscal;

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DO CONTRATANTE**

- 6.1.1 Deverá fiscalizar a execução do Contrato por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- 6.1.2 Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais ocorrências durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 6.1.3 Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o disposto deste instrumento;
- 6.1.5 Designar fiscal para receber, acompanhar a execução dos serviços objetivos deste Projeto Básico;
- 6.1.6 Comunicar imediatamente qualquer irregularidade apresentada na entrega dos produtos e serviços, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para solução do problema;
- 6.1.7 Emitir as autorizações de execuções de serviços necessárias (OS), numeradas em sequencias e assinada pela autoridade competente;
- 6.1.8 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.9 Está fiscalizando não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos;

### **6.2 DA CONTRATADA**

- 6.2.1 Realizar os serviços de manutenção a que se refere a presente contratação, somente pelos seus empregados;
- 6.2.2 Fornecer o material necessário às manutenções e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviços a ser realizado;

- 6.2.3 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 6.2.4 Responder pelos danos causados as impressoras da EMHUR, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- 6.2.5 Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- 6.2.6 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.7 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservar as impressoras, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.2.8 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante das impressoras, caso haja dificuldade em encontrar peças genuínas, apresentar orçamentos de peças similares, para que sejam aprovados pela fiscalização do contrato;
- 6.2.9 Apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, o orçamento dos servidores solicitados;
- 6.2.10 Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 6.2.11 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedências das peças destinadas à substituição;
- 6.2.12 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- 6.2.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;
- 6.2.14 Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como cumprir prazos estipulados nesse Projeto Básico;
- 6.2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- 6.2.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 6.2.17 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 6.2.18 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de vigência do contrato;
- 6.2.19 A CONTRATADA deverá possuir, no ato de assinatura do instrumento contratual, sede em endereço comercial em Boa Vista-RR, e mantê-lo dotado de toda infra-estrutura comercial para atendimento à demanda da EMHUR, para o objeto contratado, mantendo o funcionamento em horário comercial durante o período da vigência contratual com representante legal para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à execução contratual e à prestação dos serviços, tais como:
- a) Assinar contratos e termos aditivos;
  - b) Assinar propostas e declarações;
  - c) Prestar declarações e informações, nos prazos fixados em lei ou pela EMHUR;
  - d) Participar de reuniões com poderes para decidir, sobre os atos e fatos relacionados ao contrato;
  - e) Fazer provas documentais;

- f) Cumprir exigências legais;
- g) Apresentar e resolver recursos, notificações e representações;
- h) Realizar todos os atos relativos ao procedimento licitatório e respectivo contrato;
- i) Praticar demais atos para a perfeita execução contratual;

## **7. Fiscalização da Execução dos Serviços**

7.1 Será designado representante por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar o objeto deste Projeto Básico;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitados aos seus superiores e tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 Nenhum acréscimo ou supressão deverá exceder os limites estabelecidos no Art. 81 da Lei Federal das Estatais n.º 13.303/2016;

8.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes para:

8.2.1 Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.2.2 Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## **9.0 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 – A vigência do Contrato será por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, desde que atendidas às exigências legais;

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83, da Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante § 2º, do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016;

10.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos (art. 84 e incisos, da Lei nº 13.303/2016):

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **11.0. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL do processo.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR**

**Programa de Trabalho:** 04.122.0043.2.141

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 1.500.0000 (recurso próprio)

#### **13.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** Dúvidas referentes às informações constantes neste Projeto Básico deverão ser dirigidas a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR;

**13.2** Esta administração declara competente o Foro de Boa Vista - Roraima para dirimir qualquer questão contratual;

**13.3** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

**13.4** É parte integrante deste Projeto Básico:

- Anexo I

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2022.

Elaborador por:

**Patrícia Regina Pereira Pacheco**

Secretária Executiva/ EMHUR

Aprovado:

**Sérgio Pillon Guerra**

Diretor Presidente da EMHUR

#### **ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
-------------	-----------------------	------------	---------------

1	Impressora HP Laser Jet P1102w	Und.	21
2	Impressora Epson L-800	Und.	5
3	Impressora Epson L-200	Und.	1
4	Impressora HP Ploter 24' DesignJet T790	Und.	1
5	Laser Jet Pro 200 Color	Und.	1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
1	Impressora HP Laser Jet P1102w	21	42
2	Impressora Epson L-800	5	10
3	Impressora Epson L-200	1	2
4	Impressora HP Ploter 24' DesignJet T790	1	2
5	Laser Jet Pro 200 Color	1	2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MANUTENÇÃO CORRETIVA
1	Impressora HP Laser Jet P1102w	21	42
2	Impressora Epson L-800	5	10
3	Impressora Epson L-200	1	2
4	Impressora HP Ploter 24' DesignJet T790	1	2
5	Laser Jet Pro 200 Color	1	2